



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM

Publicação de Acordo com o disposto
No art. 75 Parágrafo único
Da Lei Orgânica do Município

Bonfim, 17 de Agosto de 2023

Zilair Saldanha Felício
Chefe de Gabinete / PMB
Dec. 001/2021

LEI Nº418/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS,
ORIUNDO DE EMENDA
PARLAMENTAR INDIVIDUAL, PARA A
CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS,
PARA A FÁBRICA DE POLPA DE
FRUTAS NO MUNICÍPIO DE BONFIM-
RR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, do Estado da Roraima, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 59 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a fábrica de polpa de frutas no município de Bonfim-RR como, também, adquirir equipamentos e mobiliários, nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º - O recurso para a construção da fábrica de polpas é oriundo da emenda parlamentar individual impositiva nº 38, no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Já para a aquisição de equipamentos e mobiliários para equipar a fábrica de beneficiamento de polpa de frutas, é decorrente da emenda parlamentar individual impositiva nº 39, no valor total de R\$ 651.617,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos e dezessete reais), conforme segue:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM			
02	PODER EXECUTIVO			
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
021100	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20	Agricultura			
20 605	Abastecimento			
20 605 0702	Apoio à Produção Agropecuária			
20 605 0702 2178 0000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A FABRICA DE BENEFICIAMENTO DE POLPA DE FRUTAS			
520	4 4.90 51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			900.000,00
1 749 3210	110.013 Transferência Convênio Estado			
521	4 4.90 52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			651.617,00
1 749 3210	110.013 Transferência Convênio Estado			
TOTAL ORÇAMENTARIO				1.551.617,00

P



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal